



Portaria n° 3821
De 01 de abril de 2.022.

"Dispõe sobre a criação de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar, seguindo o número de procedimento interno de ordem 01/2022".

Considerando os fatos noticiados no Ofício Especial do Departamento de Educação em 14 de março de 2.022 e os documentos que o acompanham;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n° 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos:

I - MICHAEL SANSÃO CARDOSO PEREIRA, Secretário de Escola, Matrícula n° 1.508.

II - TEREZINHA DE JESUS ZANATA, Coordenadora de Creches, Matrícula n° 84.

III - ANIVALDO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Tesouraria, Matrícula n° 694.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor MICHAEL SANSÃO CARDOSO PEREIRA.

Artigo 2° - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Artigo 3° - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

(Handwritten signature)



- I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - Julgamento.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 5º - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

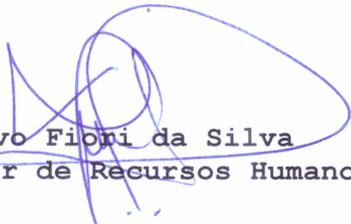
Artigo 6º - De acordo com o art. 147, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, e considerando a natureza dos fatos a serem apurados, fica afastada preventivamente da sua função de Professora de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo inicial de 60 dias, a servidora Vanerli Coelho de Miranda.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2.022.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.


Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos